



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1689/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 137.547,18 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
485-3.3.90.39.00.00.00.00-3495-Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.. 58050-3...R\$	118.910,54
525-3.3.90.30.00.00.00.00-3317-Material de consumo.....34912-7...R\$	4.390,97
526-3.3.90.30.00.00.00.00-1317-Material de consumo..... 34912-7...R\$	350,00
527-3.3.90.30.00.00.00.00-3318- Material de consumo..... 34913-5...R\$	1.928,74
528-3.3.90.30.00.00.00.00-1318- Material de consumo.....34913-5...R\$	130,00
529-3.3.90.30.00.00.00.00-3335- Material de consumo.....34890-2...R\$	3.457,06
530-3.3.90.30.00.00.00.00-1335- Material de consumo.....34890-2...R\$	250,00
531-3.3.90.30.00.00.00.00-3337- Material de consumo.....37192-0...R\$	537,08
532-3.3.90.30.00.00.00.00-1337- Material de consumo.....37192-0...R\$	130,00
533-3.3.90.30.00.00.00.00-3339- Material de consumo.....37615-9...R\$	744,93
534-3.3.90.30.00.00.00.00-1339- Material de consumo.....37615-9...R\$	60,00
535-3.3.90.30.00.00.00.00-3340- Material de consumo.....37614-0...R\$	3.167,29
536-3.3.90.30.00.00.00.00-1340- Material de consumo.....37614-0...R\$	230,00
537-3.3.90.30.00.00.00.00-3341- Material de consumo.....37613-2...R\$	1.160,57
538-3.3.90.30.00.00.00.00-1341- Material de consumo.....37613-2...R\$	100,00
539-3.3.90.14.00.00.00.00-3497-Diárias pessoal civil..... 37630-2...R\$	2.000,00
TOTAL.....R\$	137.547,18

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e ou redução de dotações, como segue:

ANULAÇÃO/REDUÇÃO

07 – SAÚDE PARA TODOS	
-----------------------	--



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.1.062 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
513-4.4.90.52.00.00.00.00-3317-Equip. e mat permanente.....R\$	4.390,97
514-4.4.90.52.00.00.00.00-3318-Equip. e mat. Permanente.....R\$	1.928,74
497-4.4.90.52.00.00.00.00-3497-Equip. e mat. Permanente.....R\$	2.000,00
10.301.0010.1.022 – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	
257-4.4.90.93.00.00.00.00-1318-Indenizações e restituições.....R\$	130,00
10.301.0010.1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
262-4.4.90.93.00.00.00.00-1317-Indenizações e restituições.....R\$	350,00
263-4.4.90.93.00.00.00.00-1335-Indenizações e restituições.....R\$	250,00
264-4.4.90.93.00.00.00.00-1337-Indenizações e restituições.....R\$	130,00
484-4.4.90.51.00.00.00.00-3495-Obras e instalações.....R\$	118.910,54
10.301.0010.1.056 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
487-4.4.90.52.00.00.00.00-3335-Equip e mat permanente.....R\$	3.457,06
488-4.4.90.52.00.00.00.00-3337-Equip e mat permanente.....R\$	537,08
489-4.4.90.52.00.00.00.00-3339-Equip e mat permanente.....R\$	744,93
490-4.4.90.52.00.00.00.00-3340-Equip e mat permanente.....R\$	3.167,29
491-4.4.90.52.00.00.00.00-3341-Equip e mat permanente.....R\$	1.160,57
10.301.0102.1.053 – REQUALIFICAÇÃO MINIPOSTO SAÚDE SILVA REIS	
281-4.4.90.93.00.00.00.00-1339-Indenizações e restituições.....R\$	60,00
10.301.0102.1.054 – REQUALIFICAÇÃO MINI POSTO SAÚDE LAVRINHA	
282-4.4.90.93.00.00.00.00-1340-Indenizações e restituições.....R\$	230,00
10.301.0102.1.055 – REQUALIFICAÇÃO MINI POSTO SAÚDE DECOL	
283-4.4.90.93.00.00.00.00-1341-Indenizações e restituições.....R\$	100,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	137.547,18

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de Abril de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal